



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



**PREGÃO PRESENCIAL - Nº Pregao Presencial 007/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA: 23 de março de 2018- HORÁRIO 08:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA - CENTRO / ARAGUAÇU - TO.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° Pregao Presencial 007/2018

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL com MENOR PREÇO ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei n° 10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal n°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar N°123/2006, e Decreto Municipal 127/2017.
DATA DE ABERTURA	23 de março de 2018
HORÁRIO	08:30 (oito horas e trinta minutos)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Araguaçu – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacaoaraguacu@hotmail.com">licitacaoaraguacu@hotmail.com</a>
TELEFONE/FAX	(63) 3384-2056

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS, sito na Praça Raul de Jesus Lima, sn°, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° Pregao Presencial 007/2018** - dia **23 de março de 2018 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, o qual será conduzido pela Pregoeira Beatriz Rodrigues Chaves e sua Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto n° 123/2017, de 11 de janeiro de 2018, na Sala de Licitações, no horário e dia designados, o mesmo será regido pela Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal n°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar N°123/2006, e Decreto Municipal 127/2018.

### 2 - OBJETO

A presente licitação objetiva, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.



Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação e não ter sido declarada inidônea;
- Anexo IV - Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI - Declaração de Conhecimento do Teor do Edital
- Anexo VII - Proposta de Preços;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório, ou acompanhada do Original que deverá ser conferida pela Equipe de Apoio em até 24 horas antes do dia e horário marcados para a presente licitação.

3.2.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu - TO.
- II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou coligação;
- V) - Estrangeiras que não funcionem no país;
- VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Município de Araguaçu - TO;



VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VIII) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

IX) que esteja suspensa de licitar junto à Prefeitura Municipal de Araguaçu.

3.4 - Caberá a Pregoeira solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do sub-item 3.3, decidindo a respeito.

#### 4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10520/2002, aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

4.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

4.1.2 - **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura Municipal de Araguaçu, e dentro dos respectivos prazos legais.

4.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

4.1.4 - A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaçu.

4.1.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

4.1.6 - **Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**

4.1.7 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



4.1.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença no dia da abertura com até 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo os documentos abaixo, conforme o caso:

5.2 - **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

5.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

5.5 - **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

5.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.7 - **Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.**

5.8 - Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no credenciamento (caso queiram participar ativamente de todas as etapas do certame) ou na abertura da sessão, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);**



5.9 - Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa;

5.10 - Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório - Anexo III;**

A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.11 - Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1 ou 5.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.12 - Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.13 - Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.14 - O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.15 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

O Credenciamento será realizado a partir das 10:00 (dez horas) horas, do dia 1º de março de 2018, na sala de licitações, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 23 de março de 2018.

## 6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



6.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

6.2 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL nº **Pregao Presencial 007/2018**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.3 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL nº **Pregao Presencial 007/2018**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 - Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - **A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Araguaçu, (Anexo VII) deste Edital**, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois)



dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

**7.1.1 - Deverão apresentar em um dispositivo de mídia (pen drive, cd, etc) a Proposta Eletrônica (Planilha 01) fornecida junto com o Edital e seus respectivos anexos.) devidamente preenchida. O Preenchimento da PROPOSTA Eletrônica é OBRIGATÓRIO,** tornando indispensável para a Empresa possa participar do presente certame.

7.2 - Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.5 - A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Prefeitura Municipal o compromisso de prestar o serviço no prazo e condições especificadas no Anexo I.**

7.6 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



7.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.11 - prazo previsto para pagamento é de até **30 (trinta) dias corridos** após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.

A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços objeto deste Edital serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos de fabricação.

7.12 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.13 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.13.1 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:**

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 7.13.1** a proposta será desclassificada.

**7.14** - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

**7.15** - Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

**Obs.:** As propostas deverão apresentar carimbo e assinatura do responsável legal da empresa licitante sob pena de a mesma não ser aceita para participação do certame.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**8.3.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**9.2. Serão desclassificadas as propostas que:**



- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.4.** Ao Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**9.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

## **10 - DA ETAPA DE LANCES**

**10.1.** Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.



**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 10.3** deste Edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de **02 (dois) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**10.6.** Ao Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**10.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**10.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 11 - DO CRITERIO DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte;

**11.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.3.** A proposta apresentada por microempresa ou de empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito de preferência disposto no caput do item 12.

**11.4.** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **12.1.2**, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**12.1.1.** Os benefícios dado às licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

**12.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 5.17**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**12.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;



**12.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 11.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.3.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**12.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a **requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Araguaçu convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## 13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.



**13.1.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:**

### 13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

*Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.*

- a) Contrato Social e ou alterações; Reg. Comercial para Empresa individual ou Certificado do (MEI).
- b) CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
- c) RG e CPF do Representante da Empresa
- d) **Registro comercial, no caso de Firma Individual;**
- e) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) **a)** Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

### 13.3 CAPACIDADE TÉCNICA

**13.3.1 PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

13.3.1.1 Apresentar atestado ou declaração, onde demonstre que a Empresa, sócio (s) proprietários, diretor (es) ou profissionais tenham assessorado ou realizado trabalho relativo ao objeto licitado relacionado no item 13.3.1 em algum órgão público de maneira satisfatória;

13.3.1.2 - A comprovação que os profissionais exigidos nos subitens 13.3.1 e pertencem ao quadro permanente de empregados deverá ser feita através da Carteira



de Trabalho de Previdência Social, ou de contratos de Trabalho devidamente reconhecido firma e assinatura e caso os mesmos sejam sócio (s) proprietários ou diretor (es), seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação Jurídica, não havendo necessidade de apresentação de quaisquer outra documentação

#### 13.3.1.3 Visita Técnica

O Responsável Técnico da licitante deverá agendar Visita Técnica onde a mesma será realizada em até 02 (dois) dias antes a data da abertura do certame.

O agendamento deverá ser realizado pelo telefone (63) 33842056.

Será acompanhado por servidor competente da Prefeitura, que fornecerá Atestado comprobatório da Visita Técnica.

### 13.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o serviço licitado.

13.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

13.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) expedida pela da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.4.4 - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pelo Município sede do licitante;

13.4.5 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

13.4.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT) site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

### 13.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias



anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, a mesma poderá ser substituída por Certidão Negativa expedida de forma eletrônica;

13.5.2 - Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.5.3 - Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar DEFIS/DASN ou ainda SPED.

### 13.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.6.1 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (Anexo V)

13.6.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

**Declaração de que a licitante assume perante a Prefeitura Municipal o compromisso de prestar o serviço no prazo e condições especificadas no (Anexo I) deste Edital.**

13.6.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

13.6.4 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

13.6.5 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



13.6.6 - Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.6.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

13.6.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

13.6.11 - Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.6.12 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.6.13 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

13.6.14 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6.15 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.6.16 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.6.17 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

13.6.18 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

13.6.19 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.6.19 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.6.20 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Araguaçu - TO, para homologação do certame e lavratura de Instrumento Contratual que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer.

13.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.



13.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaçu.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail** e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Prefeitura, ou registradas verbalmente na sessão.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

14.12 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede do Município de Araguaçu - TO.

14.13 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiraao vencedor.

14.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.16 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

15.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

16.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o Contrato de prestação de serviços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 A Prefeitura Municipal de Araguaçu, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.



**16.3** Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Araguaçu, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

**16.4** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**16.5** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**16.6** Firmado o contrato entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Araguaçu, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Contratado e Órgão Contratante**, respectivamente.

**16.7** O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s).

**16.8** Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

**16.9** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze), contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade ao disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal acompanhado de justificativa devidamente aceita pelo Prefeito Municipal e concordância expressa da CONTRATADA.

**16.10** Serão contratados os licitantes mais bem classificados durante a fase competitiva e após a sua homologação.

## 17 - DO REAJUSTE

**17.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**17.3** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Araguaçu - TO, devidamente



acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

17.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município de Araguaçu o mesmo percentual de desconto.

## **18 - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Araguaçu, respeitada a ordem de Adjudicação, convocará os Fornecedores para assinatura do Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação.

**18.2.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal de Araguaçu convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor Adjudicado.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O **gerenciamento** e a **fiscalização da contratação** decorrente deste Edital caberão respectivamente ao setor de Licitações e Contratos que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Araguaçu ou modificação na contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Araguaçu deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Araguaçu ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em



corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Araguaçu ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

**20.1.** São obrigações do Fornecedor Contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- b) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Município;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e) Submeter a fiscalização e vistorias técnicas quando determinadas pelo município;
- f) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- g) Cooperar com a fiscalização do Contratante;
- h) Tratar com cortesia os funcionarios e os agentes de fiscalização do Contratante;
- i) Manter o serviço em funcionamento, sempre que se fizer necessário.

## 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

**21.1.** São obrigações do Órgão Contratante:

- a) gerenciar o Contrato;
- b) Designar o(s) fiscal(is) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar a prestação de serviços, conforme definido do presente Edital;
- c) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Araguaçu ou modificação no contrato;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- f) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;



g) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

h) A fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução do contrato.

## 22 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do **Anexo I - Termo de Referência**.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

23.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Araguaçu - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

23.8. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município de Araguaçu o mesmo percentual de desconto.



## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória** de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **25. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**25.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**25.1.1** - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**25.1.2** - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**25.1.3** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;



25.1.4 - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

25.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

25.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

25.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

25.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

25.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Araguaçu**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de **Araguaçu**.

26.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal de **Araguaçu**.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**26.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**26.14.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**26.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**26.16.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**26.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**26.18.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do Contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

**26.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços"



e “**Documentos de Habilitação**” pelo sítio eletrônico [www.araguacu.to.gov.br/](http://www.araguacu.to.gov.br/), acessando o link “**Licitação**”.

**26.20.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, aa Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, s/nº, Centro, Araguaçu - TO, por meio do **Fone/Fax: (63) 3384-2056 ou ainda pelo e-mail: licitacaoaraguacu@hotmail.com.**

**26.21.** A **Área de Licitações e Contratos** é a responsável pela fiscalização dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

**26.22.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**26.23.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Araguaçu O, com exclusão de qualquer outro.

**26.24.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto a Pregoeira e Equipe de apoio, localizada na Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, no endereço a Praça Raul de Jesus Lima, s/nº, Centro, Araguaçu - TO, por meio do **Fone/Fax: (63) 3384-2056 ou ainda pelo e-mail: licitacaoaraguacu@hotmail.com.**

**26.25.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12/03/2018

BEATRIZ RODRIGUES CHAVES  
Pregoeira



## PREGÃO PRESENCIAL Pregao Presencial 007/2018 ADM

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Decreto nº 127/2018, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de Empresa para Assessoria junto a Comissão de Licitação, devido a necessidade de celeridade nos processos de licitação, com a contratação de uma empresa especializada os trabalhos serão realizado de maneira mais célere, sendo indispensável para o bom andamento dos processos da Municipalidade.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	12 MESES	4.750,00	57.000,00
TOTAL				57.000,00

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados de forma contínua.

Para os serviços de assessoria e consultoria administrativa nas áreas de licitações e contratos realizado os seguintes procedimentos:



Assessoria e consultoria nas Leis 8.666/93, 10520/02, Decreto 3.555/02, Leis complementares 123/06 e 147/14, para uma maior celeridade nos processos licitatórios;

Assessoria nos contratos administrativos em geral;

Orientação sobre o Sistema de Registro de Preços;

Esclarecer sobre a legalidade na execução de processos de despesas, bem como usa instrução;

Planejamento da aquisição de bens e serviços, visando o atendimento à Lei de Licitações;

Outros serviços necessários.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços anexo, recebidos de empresas do ramo licitado.

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão prestados da seguinte forma:

- a. De acordo com a descrição do Edital e apresentado na Proposta de Preços;
- b. Não serão aceito e atestado serviços prestados em desacordo com item anterior.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- d) Cooperar com a fiscalização do Contratante;
- f) Prestar os serviços na sede da contratante com visitas de profissionais pelo menos 03 (três) vezes por semana.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) gerenciar o Contrato;
- b) Designar o(s) fiscal(is) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar a prestação de serviços, conforme definido do presente Edital;
- c) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de **Araguaçu** ou modificação no contrato;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- f) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- h) A fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Município de Araguaçu mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
  - 9.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a prestar o serviço licitado ou deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
  - 9.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;



9.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

9.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

9.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária alocados ao Município de Araguaçu aprovadas em Lei para o exercício 2018:

0010.0028.04.122.0052.2010- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

010.00.000 - Recursos Próprios

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado e alterado, conforme art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 de Licitações.

12.2 Qualquer atraso injustificado incorrerá na aplicação da respectiva sanção administrativa, conforme o disposto no item 10 deste termo.

Araguaçu - TO, 12 de março de 2018.



## ANEXO II- CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araguaçu, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_/2018 ADM, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

Declaro para os devidos fins licitatório do PREGÃO PRESENCIAL *Pregao Presencial 007/2018*, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº \_\_\_\_/2018 ADM, cujo objeto é , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO LEGAL DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO.  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° **Pregao Presencial 007/2018 ADM**  
OBJETO:

*A empresa....., estabelecida a ....., cadastrada no CNPJ:  
.....*

**DECLARA:**

- a) Que** não inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b) Que** cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) Que** não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura



**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO.

PREGAO	Pregao Presencial 007/2018			
PROCESSO				
DATA	23 de março de 2018			
HORA	08:30 (oito horas e trinta minutos)			
OBJETO				
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>				
CNPJ/CPF				
RAZAO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
ENDERECO				
BAIRRO				
CIDADE				
UF				
CEP				
TELEFONE				
CELULAR				
E-MAIL				
CONTATO				
ME/EPP (S/N)?				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL ESTIMADO</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	12		
<b>TOTAL</b>				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.  
E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Araguaçu - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



## ANEXO VII

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de Araguaçu** e a empresa \_\_\_\_\_, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Araguaçu, Estado do Tocantins, à Praça Raul de Jesus Lima, s/nº, Centro, Araguaçu/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.391.407/0001-12 por intermédio de seu Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. o Sr. **JOAQUIM PEREIRA NUNUES**, brasileiro, portador do RG. 17.383.926 SSP-SP e CPF 011.431.808-52 residente e domiciliado nesta cidade de Araguaçu, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### .PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



As Contratações deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, conforme Processo Licitatório parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial N° \_\_\_\_/2018 - ADM**, conforme edital que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Município de Araguaçu mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- A ) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega da prestação de serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade da prestação de serviços, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Comunicar ao Município de Araguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo do fornecimento dos serviços objetos deste contrato, o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.**



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a prestação dos serviços adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do Município e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
0010.0028.04.122.0052.2010- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	010.00.000 - Recursos Próprios

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços, objeto desta licitação deverão ser prestado em local previamente combinado com a Secretaria solicitante obedecendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

Os serviços deverão ser prestados, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Ordem de Serviço", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Araguaçu.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao **Município de Araguaçu** rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de



junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 24 do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, em dobro pela reincidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e alterado, conforme art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Araguaçu - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Araguaçu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOAQUIM PEREIRA NUNES**

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_

CPF nº

2- \_\_\_\_\_

CPF nº